



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO PARANÁ

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO DO IMR

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pela fiscalização contratual por meio deste Instrumento, conforme determinação da IN 05/2017/SEGES/MP. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.1.1. O Fiscal Técnico do Contrato, após recebimento do Relatório de Conclusão dos Serviços referente a uma Ordem de Serviço, ou seja, referente a uma etapa da execução contratual, deverá avaliar os serviços prestados frente aos critérios do IMR, classificando-os e pontuando-os conforme a seguir:

- a) Critério cumprido plenamente = **2** pontos;
- b) Critério cumprido parcialmente = **1** ponto; ou
- c) Critério não cumprido = **zero** ponto.

1.1.2. Se porventura algum critério do IMR não se aplicar aos serviços componentes de uma Ordem de Serviço específica, este deve ser classificado como "critério cumprido plenamente", tendo sua pontuação máxima automaticamente atribuída (2 pontos).

1.1.3. As classificações no IMR como "critério cumprido parcialmente" ou "critério não cumprido" devem ser acompanhadas de justificativa do Fiscal do Contrato, citando os casos concretos que ensejaram a classificação, bem como, sempre que cabível, devem ser anexados documentos, mensagens, imagens e congêneres que comprovem as situações apresentadas na justificativa.

1.1.4. A pontuação alcançada em cada critério será obtida pela multiplicação dos pontos referentes à sua avaliação (0, 1 ou 2 pontos) pelo valor de seu peso (1, 2, 3 ou 4) na tabela do IMR.

1.1.5. A pontuação total obtida pela Contratada na execução de uma Ordem de Serviço será o somatório das pontuações alcançadas em todos os critérios do IMR, podendo variar de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

1.1.6. O valor percentual do valor total dos serviços, a ser efetivamente pago pela PRF, conforme a pontuação total obtida na execução de uma Ordem de Serviço, se dará conforme tabela a seguir:

PONTUAÇÃO IMR		PERCENTUAL DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
DE	ATÉ	
47	50	100%
43	46	95%
39	42	90%
0	38	85%

1.1.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à pontuação total obtida pela Contratada na execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, conforme tabela acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.1.7.1. não produzir os resultados acordados;

1.1.7.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.1.7.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO

TABELA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR				
Critério		Peso	Pontos	Peso x Pontos
Item - 1	O serviço foi concluído dentro do prazo aprovado (prazo cumprido parcialmente = até 30% de atraso).	4		
Data(s) da ocorrência(s)				
Descrição da(s) ocorrência(s)				
Item - 2	Os serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado foram executados rigorosamente conforme as boas práticas de mercado, normas de segurança e ergonomia, normas técnicas brasileiras, instruções dos fabricantes de insumos e ferramentas, condições e exigências gerais estabelecidas neste instrumento e orientações específicas do Fiscal Técnico do Contrato.	4		
Data(s) da ocorrência(s)				
Descrição da(s) ocorrência(s)				
Item - 3	Os materiais aplicados nos serviços foram novos, comprovadamente de primeira linha, de alta durabilidade, próprios para ambientes comerciais/empresariais/industriais e atenderam a todos os critérios previstos neste instrumento, bem como, no que é aplicável, atendem às normas técnicas brasileiras e possuem as devidas certificações de qualidade e segurança.	4		
Data(s) da ocorrência(s)				
Descrição da(s) ocorrência(s)				
Item - 4	Os materiais e ferramentas aplicados nos serviços foram tecnicamente adequados à tarefa executada, não tendo havido nenhum tipo de imprevisto, adaptação ou aplicação em desacordo com o previsto nas normas de segurança, normas técnicas brasileiras ou instruções dos fabricantes.	4		
Data(s) da ocorrência(s)				
Descrição da(s) ocorrência(s)				
Item - 5	O preposto da Contratada acompanhou diligentemente e orientou adequadamente a prestação dos serviços, notificando o Fiscal do Contrato sempre que alguma necessidade, risco ou irregularidade foi identificada, bem como se manteve permanentemente disponível para receber solicitações, enviar informações e resolver problemas apontados pelo Fiscal do Contrato.	3		
Data(s) da ocorrência(s)				
Descrição da(s) ocorrência(s)				

Item - 6	Os prestadores de serviço da Contratada tinham conhecimento técnico para execução dos serviços, utilizando adequadamente materiais, ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI.	2		
Data(s) da ocorrência(s)				
Descrição da(s) ocorrência(s)				
Item - 7	Os prestadores de serviço da Contratada mantiveram a limpeza, organização e sinalização dos ambientes da PRF, durante e após a execução dos serviços, preservando as melhores condições possíveis de higiene, segurança, conforto e usabilidade dos locais.	2		
Data(s) da ocorrência(s)				
Descrição da(s) ocorrência(s)				
Item - 8	Os prestadores de serviço da Contratada apresentaram comportamento ordeiro, discreto e cortês com servidores, outros prestadores de serviço e público em geral, compatível com o profissionalismo, sobriedade e normas internas da PRF.	1		
Data(s) da ocorrência(s)				
Descrição da(s) ocorrência(s)				
Item - 9	Os prestadores de serviço da Contratada se mantiveram adequadamente trajados e permanentemente identificados, de forma compatível com o profissionalismo, sobriedade e normas internas da PRF.	1		
Data(s) da ocorrência(s)				
Descrição da(s) ocorrência(s)				
		Total		
Resultado da Faixa de Ajuste:				%

3. EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
Fiscal Técnico do Contrato nº XX/XXXX
Portaria SPRF-PR nº XX/XXXX

XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
Gestor de Execução do Contrato nº XX/XXXX
Portaria SPRF-PR nº XX/XXXX

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO RAIN SCHMIDT, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 09/07/2026, às 09:51, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **74481566** e o código CRC **06C3F469**.



Referência: Processo nº 08659.011112/2026-19



SEI nº 74481566